

DISCURSOS E CONFERÊNCIAS.

Oração de paraninfo aos bacharéis de 1963*.

Luis Eulalio de Bueno Vidigal

Catedrático de Direito Judiciário Civil na
Faculdade de Direito da Universidade de
São Paulo.

1. Nunca, como neste momento, poderia ser mais cara a meu coração de professor a honraria que me conferis. Quasi sempre a escolha do paraninfo, feita pelos novos bacharéis, representa prêmio a que nenhum mestre é insensível. Acompanhar, como vos acompanhei, desde o terceiro ano do curso e ver, ao fim dêle, que apesar da distância que, hoje como sempre, separa o aluno do professor; apesar das lições tantas vêzes enfadonhas; apesar dos rigores impostos pela disciplina e pela necessidade de se justificar o privilégio que o diploma outorga; ver, enfim, que o mestre, por caminhos ásperos, sem cortejar a popularidade, converteu a tantos de seus discípulos em bons e fiéis amigos, seria recompensa bastante para quem, acorrendo ao magistério, nada mais buscou do que servir a autêntica vocação, cujas origens se vão encontrar em seus — ai de mim — já longínquos tempos de estudante de humanidades.

Agora, porém, outro motivo há para encher de júbilo e ufanía o peito de vosso paraninfo. Premiais também com vosso aplauso não apenas o professor, para quem se tornara fácil, pelos meandros de sua disciplina, conquistar-vos a amizade, senão também o diretor da Faculdade, escolhido para o cargo em momento difícil para a vida da escola em particular e angustioso, por todos os títulos, para a vida da nação.

* Proferida em 22 de abril de 1964.

2. Nossa academia centenária já se vinha preparando, de vinte anos a esta parte, para transmudar-se, de instituto enciclopédico de ciências sociais, que fôra no século passado e no primeiro quartel dêste século, em escola de juristas (advogados, juizes, promotores, delegados) e de cientistas (professôres e escritores). Era fatal que essa transformação se operasse. Algumas das escolas mais novas, que hoje integram a universidade de São Paulo, adestravam o aluno, na medida do possível, para os embates da vida prática. Outras, em que não se sentiam as exigências da prática, ensinavam a estudar e pesquisar. Paralelamente, escolas particulares surgiram, empregando os mesmos métodos, e obtendo talvez os mesmos resultados, da Faculdade de Direito.

Prosseguir silenciosa e abnegada, talvez inglôriamente, em sua rotina centenária, ou renovar-se, iniciando novo ciclo de cultura, em busca de novos campos de trabalho intelectual, eis a alternativa em que encontrou a nossa escola a lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Poucos dispositivos fundamentais estão destinados a alterar completamente nossos hábitos escolares. Para o aluno, freqüência obrigatória. Para o professor, cento e oitenta dias de aulas por ano; mínimo de 75% a cargo do titular da cadeira; aulas práticas obrigatórias; carreira universitária. Parece pouco. No entanto, seremos obrigados, e não sem tempo, a trabalhar nos dois períodos do dia. Nos cursos noturnos, diante da impossibilidade de satisfazer o mínimo legal, seremos talvez obrigados a acrescentar um ano ao curso jurídico. No corpo docente, onde antes funcionava apenas o titular da cadeira, passarão a funcionar: o titular; o regente das turmas desdobradas; o professor do curso de especialização; os assistentes; os instrutores do quadro; os instrutores voluntários.

De nós depende o aproveitamento integral de todo êsse material humano, para que a Faculdade venha a ser, no novo regime, o que foi no passado: pioneira de todo trabalho de desenvolvimento da ciência jurídica em São Paulo.

3. Ouvimos, aqui e ali, críticas a nosso ensino superior e, particularmente, a nossa querida Faculdade. Serão totalmente procedentes? Duvidamos muito e muito.

Prega-se a reforma universitária. Até SANTIAGO DANTAS, fino e lúcido espírito, subscreveu e apoiou algumas das idéias dessa reforma.

“Abolição do sistema de cátedras vitalícias”, “Criação de institutos onde se processe a renovação cultural”, “Participação efetiva, e em número adequado, dos estudantes na administração das universidades”.

Fala-se, como um grande mal, da vitaliciedade das cátedras. Que vem a ser, porém, em nossa escola, essa decantada vitaliciedade? Apenas a garantia de um direito elementar de estabilidade na função, aspiração mínima de quem quer que se dedique de corpo e alma a uma profissão.

Não é de hoje que se ouvem essas críticas. Quando, há trinta e dois anos, recebi meu grau de bacharel, ouvi-as dos lábios de ALCÂNTARA MACHADO: “Há professôres indignos? Cumpra-se a lei: corre à administração o dever de puni-los; e podem puni-los os próprios alunos mediante a opção pelos cursos dos livres-docentes”. “Existem alguns que se enquistam em suas cadeiras e, agarrados a elas, permanecem durante trinta, quarenta, cinqüenta anos, atravancando a disciplina, prejudicando gerações sôbre gerações de estudantes, impedindo a renovação do professorado?” “Cumpra-se a lei: sejam êles aposentados compulsoriamente. O ensino obedece a processos condenados pela pedagogia? Cumpra-se a lei: constituam-se seminários, centros de debates e de pesquisas, clínicas judiciárias, que representam para as ciências sociais o que representam os laboratórios para as ciências da natureza”. “O exame é um processo reprovado e falido?” “Cumpra-se a lei: submetam-se os discentes a exercícios práticos e provas parciais, rigorosamente fiscalizadas, com influência proeminente no julgamento final”.

Caberá, porventura, a nossa escola de hoje a crítica de ALCÂNTARA? Enquistam-se os professôres em suas cátedras e

atravancam, por decênios, os estudos da disciplina? Não e não. É bem o contrário o que vêdes. Apesar de serem os professôres catedráticos os responsáveis pelo ensino de tôdas as turmas em suas cadeiras, têm invariavelmente plena liberdade os docentes livres que os substituem.

Está nossa congregação a barrar sistematicamente o acesso à docência àqueles que não comungam nas idéias que nela prevalecem? Também não. Os concursos estão abertos a todos e a congregação não tem exercido seu direito de negar ingresso, por falta de idoneidade moral, aos candidatos independentes.

Acaso faltamos a nosso dever de constituir seminários, centros de debate e de pesquisas e clínicas judiciárias? Bem sabeis que não. Desde 1941, o *Instituto de Direito Social*, concebido e organizado por CESARINO JÚNIOR, vivifica o estudo dessa disciplina no seio da escola e projeta-se por todo o Brasil, através de congressos e conferências. O ensino prático de processo civil aqui se inaugurou em 1951 graças ao entusiasmo do Diretor BRAZ DE SOUSA ARRUDA e até hoje não se interrompeu. Os seminários de filosofia vêm sendo mantidos, do antigo curso de doutorado ao atual curso de especialização, pelo Prof. MIGUEL REALE, que também impele e orienta o *Instituto de Filosofia*. O *Instituto de Direito Processual Civil*, pelo entusiasmo e fulgor cultural de ALFREDO BUZAID, prossegue sua brilhante trajetória, sem dormir sôbre os louros de suas vitórias na *Semana de Direito Processual*, de Porto Alegre, no *Congresso Internacional de Direito Processual* e nas jornadas *Latinoamericanas de Direito Processual de São Paulo*. O *Instituto Tullio Ascarelli*, inspirado no nobre exemplo de amor à ciência daquele que lhe dá o nome, também prossegue, sob a direção dos comercialistas da casa ao lado do veterano mestre de todos, WALDEMAR FERREIRA. E dentro em breve vereis MOACYR AMARAL SANTOS, em comovedora e fraternal associação com os estudantes, a assumir a direção do *Departamento Jurídico* de vosso tradicional e glorioso centro acadêmico.

Podemos, pois, sem falsa modéstia, proclamar que a Faculdade não se estiolou no regime da cátedra vitalícia. Dir-nos-ão, talvez, que muito mais se conseguirá com a supressão da vitaliciedade. É possível que assim seja. Não é essa, porém, nossa opinião. Os homens de estudo e de gabinete, são, hoje, mais raros do que nunca. No momento em que os moços estudiosos são solicitados por tôdas as tentações da vida moderna, tirar-lhes o incentivo da cátedra vitalícia, obrigando-os a fugir das seduções da “dolce vita”, a enfrentar os sacrifícios e despesas dos livros e revistas, a renunciar ao enriquecimento rápido nos grandes lances dos negócios ou da advocacia, a permanecer surdos à convocação da política, é desestimular a carreira do ensino e da pesquisa, sem os quais a sociedade se há de ver perante a perspectiva sombria que, há alguns anos, lhe atribuía um grande mestre: “a perda gradual do poder de encontrar soluções para os problemas criados pelo meio físico e pelas emergências da civilização material”, e, bem assim, do poder “de transmitir seu acêrvo cultural através da educação”.

4. A Faculdade teve seu nome, no passado, ligado a memoráveis campanhas. Dificilmente se poderia aquilatar precisamente seu quinhão em grandes realizações do civismo dos paulistas. Majestosa ou mofina, ninguém poderá negar à escola a participação substancial de sua pregação na abolição e na república; na instituição da verdade do voto; na reação organizada, em ampla escala em 1932, renovada em alguns aspectos importantes em 1945, contra a implantação do caudilhismo no Brasil.

Deveremos sopitar, no futuro, a tendência de nossos mestres e alunos para participar e intervir na solução dos grandes problemas nacionais? Confesso-vos que muito e muito tenho hesitado cada vez que êsse problema me ocorre. Cheguei mesmo — e vós bem o sabeis — a desaconselhar solenemente a atuação política da escola. Se me ouvistes em minha última oração de paraninfo, a minha turma de alunos que precedeu a vossa, lembrar-vos-eis de que os acon-

selhei a contentarem-se com as glórias de nosso passado. JOSÉ PINTO ANTUNES, sempre tão amigo e tão querido pelos alunos, ao receber um dos novos professôres, proclamou solenemente o contrário. Não deixarei de reconhecer que teve seu discurso o dom de me fazer voltar a considerar o assunto. Sem dúvida, é contristador o espetáculo do estudante cheio de idealismo e de fé, iludido por velhas raposas da demagogia, servir de instrumento para lutas em que ocupa as trincheiras de vanguarda, sem conhecer os tenebrosos planos do estado maior. Contudo, não será êsse o tributo pago por quantos se aventuram em qualquer espécie de iniciação política?

Se excluirmos dos jovens que demandam as faculdades de direito aquêles que aí nada mais buscam do que completar, com a posse de diploma de curso superior, sua educação, é quasi certo que encontraremos, a despertar as decididas vocações para os estudos jurídicos, não o desejo de ser advogado ou juiz, menos ainda o de ser jurista e escritor, mas certamente a ambição, tantas vêzes fementida, de uma carreira política. E haveremos de nos esquecer de que o currículo jurídico atormenta o espírito virgem do estudioso com problemas políticos? Como surpreendêrmo-nos com a inquietação política dos moços dos primeiros anos do curso, quando somos nós que lhes deparamos, de início, problemas como os da origem e fundamento do Estado e do poder público, os direitos e garantias do cidadão, a organização dos poderes do Estado, a supremacia das leis e tantos outros?

Se fordes reler os discursos de paraninfo e de alunos de há trinta anos, em todos encontrareis a política. Aqui a política partidária; ali a política regionalista; acolá a crítica e a defesa das formas de govêrno; sempre, porém, a política.

Agora também, vejo borbulhar no espírito de meus queridos paraninfados o germe da inquietação política. Sinto, como diretor, muito mais do que como professor os entrec choques das opiniões antagônicas. Pode o professor de uma disciplina técnica por excelência assistir enternecido o de-

bate franco e leal de seus alunos. Pode pairar acima das querelas partidárias e, até das profundas e irredutíveis divergências políticas. Ao diretor da escola não é dado contemplar olímpicamente o espetáculo das lutas dos jovens. Solicitado a cada passo por tôdas as correntes, internas e externas, docentes e discentes, agindo sempre por intermédio do pessoal administrativo, influenciando alunos e por êstes influenciado, difficilmente conserva a posição, que não deve perder, de guia espiritual de seus alunos.

GIUSEPPE CAPOGRASSI, professor da Faculdade de Direito da Universidade de Napoles, escreveu há cêrca de quinze anos, quando a Europa, mal cicatrizada das feridas de guerra, procurava anciosamente novas fórmulas de acomodação, eloqüente artigo, em que aponta a lição, a seu ver de absoluta simplicidade, que emergia da guerra: “é preciso reintegrar na ordem jurídica a vida humana em todo o seu efetivo conteúdo, no pleno sistema de seus fins e interêsses vitais, em tôda a riqueza de sua liberdade, da vida econômica à suprema vida em Deus”. Leio e releio a lição de CAPOGRASSI e permaneço perplexo. Não quanto ao acêrto da fórmula, que não se contesta, e sim quanto à dificuldade senão impossibilidade de aplicá-la. Devemos, sem dúvida, cultivar a liberdade. Como, porém, ignorar que a liberdade tem seu preço? O preço da irrestrita liberdade é a absoluta anarquia, a negação do direito e do Estado. A solução política estará sempre no compromisso. Dado o preço da liberdade total, quanto de liberdade poderemos ter?

Presenciamos, nos dias de hoje, a um debate, a dividir os brasileiros que pensam, em dois grandes grupos. Aqui, no recesso de nossa escola querida, vemos projetar-se, mais nítida do que alhures, os reflexos dessa porfia. Um e outro, sedentos de igualdade social, acreditam possuir a verdade e a justiça.

O povo brasileiro é pobre porque o Brasil é um país sub-desenvolvido. O govêrno deve traçar os rumos e dar os meios necessários para que ultrapassemos as raias de nossas limitações. Esta é a opinião de todos. Poucos, no

entanto, e daí as lutas e divergências aparentemente irreduzíveis, equacionam o problema em seus verdadeiros termos.

A um brilhante economista nosso devemos a exata formulação da pendência: “o rápido desenvolvimento econômico dos países de economia coletivista tem sido acompanhada de formas de organização político-social em que se restringem, além dos limites do que consideramos tolerável, tôdas as formas de liberdade individual”. Por outro lado, acrescenta, “o preço da liberdade que fruimos é o retardamento do desenvolvimento econômico geral”.

Cabe a vós, jovens estudiosos, imbuídos do senso de justiça que as ciências jurídicas sabem dar, e que nossa escola procura difundir, ter sempre presentes essas proposições extremas, buscando soluções intermédias, em que o preço da liberdade não seja a morte, a miséria e a sub-nutrição de milhões de brasileiros, ou em que o preço do desenvolvimento não seja a eliminação de uma classe inteira e a escravização de algumas gerações da classe restante.

5. O panorama das profissões reservadas ou indicadas para os bacharéis em direito se apresenta hoje inteiramente transformado. Os defeitos de nosso aparelho judiciário, oriundos de dispositivos constitucionais rígidos e inadequados, modificaram completamente a advocacia como profissão liberal. A demora no julgamento das causas, antigo mal que, há séculos, vem sendo tema escolhido pelo sarcasmo dos observadores inteligentes, juristas e leigos, assume hoje, em São Paulo e no Rio de Janeiro, aspectos de calamidade pública. O jovem bacharel, que precisa viver e não pode esperar, refugia-se na advocacia de partido de grandes emprêsas ou na advocacia em prol da Fazenda Pública. As inovações fiscais, que são consequência inevitável da necessidade de aparelhar o Estado na luta pelo desenvolvimento, deslocam quase tôda a advocacia para os mandados de segurança, instituto genuinamente brasileiro, em que se revela, como em tantos outros campos, a singularidade

das soluções impostas pelas condições peculiares da vida brasileira e pelo ardor combativo de seus advogados.

A magistratura definha. O volume do serviço e a extensão da responsabilidade, ao lado da insuficiência de remuneração, desencorajam os jovens e os afastam das rigorosas provas de ingresso e seleção. Paralelamente, vemos florescer o Ministério Público. Ainda nesse ponto, entrevemos solução constitucional na fusão das duas carreiras em uma só, na qual eventualmente deveria também incluir-se a dos delegados de polícia.

6. Discorri, há pouco, rapidamente, sobre política. Falo-vos, agora, da magistratura. Uma e outra são atividades legítimas. São diversos, contudo, seus objetivos. O anseio pela justiça não é privilégio de nenhuma delas. A busca da justiça no exercício da magistratura só pode operar mediante a aplicação da lei. Renovo aos meus paraninfados de hoje a advertência de ontem: “Desconfiai sempre dos chamados juizes humanos, permanentemente propensos a julgar por equidade, a quem não têm faltado os louvores de falsos juristas. A lei, e não o juiz, é a suprema garantia dos direitos e liberdades individuais.”

Houve quem, espírito brilhante, humano e arguto, brindasse essas minhas pobres palavras com os qualificativos de “lamentáveis”, “errôneas” e “superadas”. Devo a êsse amável crítico a lição de que o texto da lei se desprende de seu autor e passa a viver vida própria e, ainda, a de que o juiz deve esquecer o momento em que a lei foi elaborada e colocá-la no meio social atual.

Não se veja nessa minha volta ao assunto a idéia de lançar daqui minha réplica, para a qual a solenidade evidentemente não é propícia. Bem longe estaria eu de merecer a consideração, o respeito e o acatamento que, mercê de Deus, venho tendo de meus pares, de meus alunos e de tantos magistrados, se, por um instante que fôsse, ignorasse ou contestasse a possibilidade da interpretação evolutiva, imprescindível para a perfeita aplicação da lei.

O que, porém, juizes, advogados, professôres e escritores, que porventura vierdes a ser, nunca deveis esquecer é que a lei é expressão escrita do pensamento e da vontade de alguém. Estado, legislador, povo, classe dominante, pouco importa. O texto da lei é um conjunto de proposições com sentido determinado, em que cada palavra tem sua significação própria. Servir-se, para dirimir uma controvérsia, de um texto, atribuindo a suas palavras sentido diverso do que tinham quando foram escritas, é processo de interpretação tão legítimo quanto o de invocar a *Biblia*, a *Divina Comédia*, consultar os astros, ou tirar a sorte com os dados. Por isso repito: “Se fordes magistrados, não vos deixeis dominar pela tentação de fazer justiça a qualquer preço, sem a lei ou contra a lei”. O juiz é, pois, mais do que qualquer outro profissional do direito, escravo e sacerdote da lei. Despersonaliza-se em benefício da segurança dos direitos e liberdades individuais. Renuncia a suas convicções para se tornar o oráculo da vontade geral.

7. Pouco animadoras, pensareis talvez, são as perspectivas das carreiras tradicionais reservadas aos cultores da lei. Surge, porém, ao lado delas, nova carreira, cheia de possibilidades, que é o magistério superior. Os alunos aplicados, que quiserem prosseguir em seus estudos, terão, em nossa escola, nas escolas de outros estados e nas escolas particulares, amplo campo para satisfazerem suas tendências e vocações de professor.

O avanço da ciência e da técnica foi tão grande neste século e especialmente nestes últimos anos que, agora, exercida vossa escolha e impossibilitados de convolar a novos rumos, vireis, quem sabe, a sentir, desencantados, a inanidade de nossos estudos jurídicos.

Lembrai-vos sempre, porém, de que só a ignorância e a presunção supõem possuir o privilégio do saber e da dignidade, esquecidas de que todo progresso social se faz no sentido da divisão e especificação de funções.

Se não vos sentirdes atraídos por nenhuma das profissões reservadas aos juristas, tende sempre em vosso espírito que, no funcionalismo, no comércio, na indústria, no jornalismo e nas letras, na política e na administração, tereis, jovens bacharéis em direito, situação de preeminência. Porque, melhor do que ninguém, estais capacitados a compreender a posição de cada um na sociedade e no Estado, a conciliar as exigências da liberdade individual com as do bem comum, a conhecer os justos limites da ação do Estado e a combater, sempre que necessário, os excessos da demagogia e os abusos do poder e da tirania.

Esta é a lição imperecível que, de geração em geração, vem nossa escola, por seus mestres e alunos, difundindo a São Paulo e ao Brasil.